



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 01 PSICÓLOGO E 01 NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NO PROJETO CONVIVÊNCIA, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Nutricionista para atuarem no projeto convivência junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos em razão do excepcional interesse público.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, tendo como critério de seleção os aprovados em concurso vigente, ou em caso de não preenchimento de vagas, serão antecedidos de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13;

§ 1º - Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Nutricionista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Assistente Social	02	30 horas semanais	R\$ 2.668,60, Vale transporte, Auxílio refeição e Adicional de risco de vida nos termos da legislação vigente.
Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.668,60, Vale transporte, Auxílio refeição e Adicional de risco de vida nos termos da legislação vigente.
Psicólogo	01	30 horas semanais	R\$ 2.668,60, Vale transporte, Auxílio refeição e Adicional de risco de vida nos termos da legislação vigente.

§ 5º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

§ 6º - Será priorizado o chamamento, os profissionais que se encontram aprovados em concurso público vigente.

§ 7º - O candidato convocado, para poder entrar em exercício da função pública, deverá apresentar, para fins de inspeção médico admissional, os exames requisitados pelo Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional - NASO/SMGA e estes exames depois de entregues ao NASO não serão devolvidos ao candidato.

Art. 4º Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar os exames requisitados pelo médico do Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional, para fins de serem submetidos à inspeção de saúde, sendo estes os exames de responsabilidade do candidato:

- I** - VHS (velocidade de hemossedimentação);
- II** - Hemograma completo com plaquetas;
- III** - EQU;
- IV** - Glicemia em jejum;
- V** - Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida;
- VI** - Creatinina;
- VII** - Eletrocardiograma com laudo do especialista;
- VIII** - Audiometria tonal e vocal;
- IX** - Acuidade visual;



X - Exame clínico realizado pelo médico do trabalho no momento da apresentação dos exames;

Art. 5º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Parágrafo único. Na convocação dos aprovados, o edital deverá respeitar o disposto na Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014 e §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.819 de Novembro de 2003.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e provenientes de repasse do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

NOME DO CARGO: Assistente Social (02)

QUADRO : -Contratação Temporária Por tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolvendo um trabalho técnico no acompanhamento rotineiro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas residentes nestas instituições.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pela atuação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) oportunizando um suporte tecnicamente mais qualificado que vá ao encontro da melhoria no atendimento ao idoso, realizar estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem, construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIs, entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto,

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.668,60
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior- Assistente Social
- c) Registro profissional no Conselho Competente



NOME DO CARGO: Nutricionista (01)

QUADRO: : Contratação Temporária Por tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar as ILPIS quanto a nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, elaborar diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, além de métodos de controle de qualidade, respeitando as preferências e exigências dos atendidos. Promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. e supervisionar a procedência dos alimentos, bem como seu armazenamento. Instruir as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com Pessoa Idosa ;
- c) Remuneração individual:R\$ R\$ 2.668,60
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente



NOME DO CARGO: Psicólogo (01)

QUADRO : -Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA Atuar na Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) desenvolvendo um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Desenvolver um trabalho técnico rotineiro no sentido de qualificar a vida nestas instituições.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos visando qualificar e dar significado a vida das pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articular este trabalho com os parceiros supracitados, e também com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.668,60
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior- PSICOLOGIA